



LEI ORDINÁRIA Nº 563

de 17 de março de 1969

AUTORIZA O ORGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR COM O B.N.H. E COM O SERFHAU UM EMPRÉSTIMO DE NCr\$.41.899,00 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS NOVOS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, DECRETA:

Art. 1º..

Fica autorizado o Prefeito Municipal a contratar-se com o B.N.H. e com o SERPFAU um empréstimo até o montante de NCr\$ 41.899,00 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e nove cruzeiros novos), para o financiamento da elaboração dos Estudos Preliminares do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município.

Parágrafo único .

O valôr do empréstimo efetivamente concedido se sujeitará à correção monetária, na forma das disposições regulamentos do B.N.H., juros de até 12% a.a., prazo de carência de dois meses, a partir da assinatura do contrato de empréstimo mais as taxas estabelecidas de caráter geral pelo B.N.H. e SERPFAU para operação desse tipo.

Art. 2º.. *O Prefeito Municipal fica autorizado:*

a).

Dar em garantia hipotecária do empréstimo previsto no artigo 1º o imóvel situado à Avenida Rio Branco s/n, medindo 123,80 metros de frente, com igual metragem de fundo e 72,60 metros de comprimento, onde estão construídos diversos galpões em pessimo estado de conservação, com área coberta de 1.735,00m², o qual perderá sua inalienabilidade que lhe é peculiar até o final do pagamento.

b). *Vincular ao pagamento do empréstimo o Fundo de Participação dos Municípios.*

c).

Aceitar o fôro da Guanabara para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do contrato.

d).

Contratar com terceiros, mediante concorrência publica, a elaboração do plano de desenvolvimento integrado para que o empréstimo se destina.

e).

Abrir um crédito especial do valôr total de NCr\$.8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta cruzeiros novos), com vigência até o exercício de 1.972 para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 17 DE
MARÇO DE 1.969.*

*GERALDINO MARTINS DE BARROS*Presidente

Lei Ordinária Nº 563/1969 - 17 de março de 1969